



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

6 de agosto de 2026

ANEXO VI — Documentação para Comprovação de Renda das Pessoas Candidatas de Baixa Renda

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1 Salário-Mínimo)

As pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, a pessoa candidata poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante de que se encontra cadastrada no Programa de Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição, que deve estar atualizado ou ter, no máximo, 18 meses desde sua última atualização; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

1. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para a pessoa candidata cadastrada no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a. Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b. Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c. O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:


Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro
Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Dados da família	
Código familiar	Data de cadastro
123456789	13/03/2015
Cadastro atualizado	Última atualização
Sim	14/09/2022
Faixa de renda familiar total	Limite para atualização
Até meio salário mínimo	14/09/2024
Faixa de renda familiar per pessoa (per capita)	
Até meio salário mínimo	
Município de cadastramento	
NATAL/RN	
Endereço	
Integrantes da família	
Nome	Data de nascimento
123456789	14/09/2022
NIS, PIS ou PASEP	Estado civil
123456789	Casado
Parentesco com o RF	
123456789	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
123456789	Casado
123456789	Filial

Autenticidade
A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
123456789

Consulta realizada em 28/04/2024 às 09:35:28



2. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Pessoas Candidatas sem CadÚnico

As pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, deverão anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO (Anexo VII) e os documentos comprobatórios de que tratam os incisos I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico da família.

I. Trabalhadoras(es) assalariadas(os):

- a) contracheques dos últimos 3 (três) meses anteriores à data final do período de inscrição; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou d) CTPS registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de trabalhadora(or) doméstica(o); ou
- e) extrato atualizado da conta vinculada ao FGTS; ou f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de IRPJ; ou
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou e) notas fiscais de vendas.

III. Aposentadas(os) e pensionistas:

- a) extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomas(os) e profissionais liberais:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao domicílio da pessoa candidata e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar

bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence a pessoa estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa estudante neste processo de ingresso discente;
2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
3. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família da pessoa estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive os provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I. Os valores percebidos a título de:
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. Diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - g. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - h. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - i. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - j. Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
 - k. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - l. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Everaldo Pereira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE**, em 06/08/2026 15:00:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1120832

Código de Autenticação: cdf0ae59e8

